



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), NA SALA DE REUNIÕES VIRTUAIS DO CONSU.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com a presença dos Conselheiros(as): Alex Sander Moura, Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Araújo Passos, Anderson de Oliveira Reis, Augusto Santiago Cerqueira, Cacilda Andrade de Sá, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Simões Bezerra, Delmar Teixeira Gomes, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Barrére, Elcemir Paço Cunha, Eloi Teixeira César, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Fernando Perlatto Bom Jardim, Flávio Sereno Cardoso, Girlene Alves da Silva, Gislaine Santos, Igor Coelho de Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Jeferson Macedo Vianna, Jordan Henrique de Souza, José Gustavo Francis Abdala, Lara Polisseni Rocha, Leandro de Moraes Cardoso, Leandro Ferracini Cabral, Lyderson Facio Viccini, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Luís Fernando Crocco, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marco Aurelio Kistemann Junior, Marcos Martins Borges, Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Matheus Henrique Feres Botelho, Mônica Ribeiro de Oliveira, Natália Paganini Pontes de Faria Castro, Núbia Aparecida Schapper Santos, Renata Mercês Oliveira Faria, Roberto Junio Pedroso Dias, Rogério de Souza Sergio Ferreira, Rosana Ribeiro Felisberto, Valéria Faria, Windson Mendes Carvalho, realizou-se reunião do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas e deu início à sessão, a qual foi realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. Inicialmente, o Senhor Presidente deu as boas vindas ao Conselheiro Fernando Perlatto Bom Jardim, agora na condição de Diretor, eleito e nomeado, do ICH – Instituto de Ciências Humanas. Registrou que o Conselheiro Eduardo Barrere iniciou o seu segundo mandato como Diretor do ICE - Instituto de Ciências Exatas. Em seguida, colocou em discussão as atas das sessões dos dias 28.04.2021 (em continuidade às reuniões dos dias 26.04 e 27.04), 07.05.2021 (reunião extraordinária), 01.12.2021 (em continuidade à reunião ordinária do dia 26.11), 02.12.2021 (em continuidade às reuniões dos dias 26.11 e 01.12), 16.12.2021 (sessão solene), 14.02.2022 (reunião extraordinária), 23.02.2022 (reunião ordinária), 11.03.2022 (reunião extraordinária). Inexistindo destaques, as atas foram aprovadas, em bloco, por unanimidade. O Senhor Presidente lembrou que dois processos foram adiados na última reunião ordinária, e que, devido à previsão regimental, a reunião deve iniciar por eles. Passou-se, então, à análise do Processo SEI 23071.937243/2021-16, que trata da proposta de minuta de Regimento Interno do Instituto de Ciências Exatas (ICE/UFJF). O Relator e Conselheiro Leandro Ferracini Cabral, Diretor da Faculdade de Fisioterapia, pontuou que: a) quanto ao art. 8º, § 1º, sugeriu a substituição da palavra “poderá” pela

palavra “deverá”; b) em relação ao art. 11, § 2º, considerou que a expressão “dos programas de coordenadores de programas/projetos de extensão” está confusa e a sua sugestão de escrita seria: “Possui caráter organizacional nos assuntos referentes à representatividade e posicionamento dos programas/projetos de extensão do ICE junto ao Conex”; c) na própria minuta de resolução em seu art. 8º, é relatado que as câmaras setoriais serão fóruns visando a assessoria e consulta do Conselho de Unidade e da Direção do ICE, entretanto, no art. 12 § 1º, dá-se o caráter deliberativo à câmara setorial de administração nos assuntos ligados aos recursos financeiro, assim, expôs que no seu entendimento, este caráter deliberativo da câmara setorial fere o regimento geral da UFJF em seu art. 24, inciso I; além disso, sugeriu a supressão do § 4º do art. 12 da minuta de regimento interno do ICE, uma vez que de acordo com o art. 22, alínea “b” do regimento geral da UFJF, a definição dos nomes que comporão a comissão eleitoral para eleição de diretor cabe à Congregação da Unidade; d) de acordo com o art. 12 do regimento geral da UFJF, as eleições de Diretor e Vice-diretor serão realizadas nos prazos e segundo os procedimentos determinados pela Congregação; desta forma, a comissão eleitoral deverá ser indicada pela Congregação que determinará sua composição e os membros serão nomeados pelo diretor da unidade acadêmica e que a determinação dos eleitores e as demais normatizações do processo eleitoral deverá constar no regimento elaborado pela comissão eleitoral e aprovado em Congregação da Unidade Acadêmica, portanto, sugeriu a supressão de todos os parágrafos do art. 19 do regimento interno do ICE por entender que deverão constar no regimento eleitoral e nova redação deste artigo da seguinte forma: “A eleição para Diretor do ICE será regulamentada por regimento a ser elaborado por uma comissão eleitoral indicada pela Congregação da Unidade Acadêmica e nomeada pelo Diretor, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente”. O Conselheiro Eduardo Barrere, Diretor do ICE - Instituto de Ciências Exatas, registrou o agradecimento ao Relator, Conselheiro Leandro Ferracini Cabral, quanto à atenção e sensibilidade dedicada à elaboração do parecer. Expôs concordância com as sugestões do relator, exceto quanto à supressão do art. 19 da minuta, que regulamenta os trâmites para a eleição de Diretor do ICE. O Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante dos técnicos administrativos em educação, encaminhou proposta de adequações gramaticais à minuta, as quais foram acolhidas, de forma consensual, pelo Conselho. A Conselheira Marise Pimentel Mendes, Diretora da Faculdade de Comunicação, cumprimentou o Professor Barrere pelo trabalho com a minuta do regimento do ICE e o Professor Leandro pela atenção com a revisão, e destacou a necessidade de reforma do regimento e dos estatutos da Universidade, pensando na realidade e nas dificuldades de cada unidade acadêmica, reflexão que foi apoiada pelos Conselheiros Marcos Martins Borges, Diretor da Faculdade de Engenharia, Lyderson Facio Viccini, Diretor do ICB – Instituto de Ciências Biológicas e Eduardo Barrere. A Conselheira Aline Araújo Passos, Diretora da Faculdade de Direito, atentou que o regimento da Universidade, embora não reflita a atual realidade de algumas unidades acadêmicas, é o ato normativo supremo dentro da hierarquia interna da UFJF que estabelece, taxativamente, as competências da Congregação e dos demais órgãos dentro de cada unidade acadêmica, não prevendo nenhuma possibilidade de delegação. Entendeu que uma previsão que ultrapasse a competência definida pelo regimento interno é ilegal, uma vez que contrária ao regimento. Após os esclarecimentos abordados pela Conselheira Aline, o Conselheiro Barrere expôs concordância com a proposta de supressão de todos os parágrafos do art. 19 e a nova redação sugerida pelo Relator a fim de observar o estabelecido pelo regimento da UFJF. Após os devidos esclarecimentos e amplo debate, o Conselho Superior, por maioria, aprovou o Regimento Interno do ICE, incorporadas as sugestões de alterações do parecer. O Senhor Presidente informou que a Administração Central irá organizar uma proposta de metodologia de debate de um novo regimento da UFJF. A seguir, passou-se à análise do Processo SEI

23071.000881/2011-91, que trata do recurso administrativo interposto por servidor Técnico-Administrativo em Educação - TAE da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) em processo administrativo que trata de sua progressão por capacitação profissional. O Senhor Presidente esclareceu que o servidor recorrente, inicialmente, solicitou autorização para participar da reunião e fazer a sua defesa oral, no entanto, hoje ele enviou uma comunicação no sentido de que abria mão da sua manifestação oral, mas solicitou que fosse lido um texto por ele enviado. Diante da ausência de previsão regimental, o Conselho não autorizou a leitura do texto. A Relatora e Conselheira Marise Pimentel Mendes, Diretora da Faculdade de Comunicação, entendeu pela impossibilidade de aceleração de progressão requerida pelo servidor TAE da UFJF, que alega que a carga horária da capacitação por ele apresentada permitiria a concessão de progressão do nível I imediatamente para o nível IV, pulando os níveis II e III, uma vez que há vários documentos e legislações que corroboram com a decisão inicial de conferir ao servidor a progressão por capacitação do Nível I para o Nível II, inclusive ofícios e notas técnicas emitidas por órgãos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação. E que, se as Procuradorias Federais Junto à UFF e à UFRN emitiram parecer favorável, a Procuradoria Federal Junto à UFSJ, que emitiu parecer para a UFJF, manifestou-se contrária à progressão do Nível I direto para o Nível IV. Em síntese, todas as posições contrárias alegam impossibilidade legal e administrativa de conceder progressão por capacitação com salto entre níveis hierárquicos, passando de nível I imediatamente ao IV. Após questionamento do Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante dos técnicos administrativos em educação, a Conselheira Renata Mercês Oliveira Faria, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, esclareceu que durante o período de 2014 a 2018, sendo o processo de natureza física, ficou de posse do servidor, por isso não teve nenhum andamento. O Conselho Superior, por maioria, negou provimento ao recurso administrativo interposto por servidor em face de decisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em processo administrativo que trata de sua progressão por capacitação profissional. Após, passou-se à análise do Processo SEI 23071.930354/2021-70, que trata do Relatório Anual de Atividades de Auditoria - RAINT - exercício de 2021, cuja apresentação e comunicação ao órgão colegiado máximo da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), cumpre a determinação do art. 1º, inciso II, da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 e do art. 7º, inciso XI, do Estatuto da Auditoria Interna da UFJF, aprovado pela Resolução CONSU nº 21, de 04 de maio de 2021. Após autorização do Conselho, o Auditor Chefe da UFJF, José Alexandre da Silva, ingressou na reunião e apresentou o RAINT - exercício de 2021 - na forma do anexo I. O Senhor Presidente ressaltou o trabalho desempenhado pela Auditoria Interna da UFJF, que está cada vez mais assumindo um papel mais estratégico e fundamental no sistema de controle das Instituições Públicas, diante de inúmeras atribuições feitas pela Controladoria-Geral da União - CGU e pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Além disso, registrou que a UFJF constituiu o Comitê de Governança, integrado por gestores da Administração Central e Direção de Governador Valadares, diante da preocupação em institucionalizar diversos normativos internos e cumprir e avançar nos modelos relacionados à governança. Em seguida, passou-se à apresentação das diretrizes orçamentárias para o exercício do ano de 2022. A participação da Pró-Reitora Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças, Jucilene Melandre da Silva, foi autorizada pelo Conselho, a fim de prestar eventuais esclarecimentos. O Senhor Presidente elucidou que a metodologia de debate pensada foi no sentido de, hoje, apresentar os dados pertinentes à evolução histórica da arrecadação e a projeção das despesas para o ano de 2022 e, então, será agendada uma reunião dentro de 15 (quize) dias, para que o Conselho Superior possa deliberar sobre a definição do orçamento da UFJF em 2022. O Senhor Presidente apresentou as diretrizes do orçamento de 2022 para a UFJF, elaboradas pela Proplan, na forma do anexo II, e ressaltou que os valores

apresentados são nominais, sem qualquer correção inflacionária. Explicou que os dados apresentados no primeiro slide dizem respeito aos orçamentos já aprovados pelo Congresso Nacional, de forma comparativa com os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 e que os benefícios refletem o vale-transporte, vale-alimentação. O segundo slide reflete o orçamento de custeio da Universidade, listando as principais ações orçamentárias. O FORFHOV trata de um recurso específico para hospitais veterinários. Os projetos específicos tratam de recursos destinados às Universidades que não têm hospital universitário próprio, que é o caso de Governador Valadares. Esclareceu que algumas parcelas que vinham, anteriormente, na forma de TEDs, durante o decorrer do ano, passaram a vir como rubricas específicas dentro do orçamento. Assim, constatou que o orçamento de 2022 está na ordem de 72 milhões de reais, que é um valor nominal abaixo do orçamento de 2019 e 2020 e que a tentativa de recuperar o orçamento a partir da correção inflacionária, ficou bem longe de ocorrer. Comentou que o custeio por receita própria depende dos projetos da Fundação Caed, sendo que a Universidade fica com 10% dos valores, os outros 90% são direcionados ao projeto em si. Considerou que o terceiro slide ilustra muito bem a dificuldade orçamentária enfrentada pela UFJF, uma vez que mostra a queda dos valores destinados ao orçamento desde 2016, ano da emenda constitucional do teto de gastos. Relembrou que em 2017, foi feito um trabalho muito forte para resgatar os créditos orçamentários anteriores e, por isso, o montante de 86 milhões de reais destoa dos demais valores de receita própria. Tendo havido o cumprimento do prazo regimental para a reunião, a pedido do Senhor Presidente, o Conselho Superior autorizou a prorrogação da sessão por mais 1 (uma) hora, conforme previsão regulamentar. Em 2020, o Caed teve dificuldades de executar os seus projetos junto a outras instituições, diante do cenário da pandemia, por isso a receita própria caiu tanto neste ano. Em 2021, a dificuldade permaneceu, mas houve um esforço perante as fundações para obter saldos que as fundações tinham de projetos da UFJF, o que melhorou a receita própria. Argumentou que o estudo detalhado que foi realizado tem como objetivo expor a gravidade da crise hoje vivenciada. O quarto slide retrata a projeção de gastos para 2022 também de forma comparativa e preparar os Conselheiros para a deliberação do orçamento que vai ocorrer daqui a 15 dias. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e todas na presente sessão e deu por encerrada a reunião que foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria que, para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 25 de março de 2022.

Edson Vieira da Fonseca Faria

Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David

Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 29/07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Garcia Corrêa, Usuário Externo**,



em 29/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Theodora Almeida Castor de Mello, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Souza Costa Junior, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretor(a)**, em 29/07/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Pedroso Dias, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracias Afonso Miranda Chaves, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 30/07/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ribeiro Felisberto, Conselheiro(a)**, em 30/07/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Usuário Externo**, em 30/07/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Conselheiro(a)**, em 30/07/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 31/07/2022, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 01/08/2022, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Pittella Silva, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 01/08/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Godoy Martinez, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 02/08/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 02/08/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 03/08/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria de Faria Cristofaro, Conselheiro(a)**, em 03/08/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Conselheiro(a)**, em 03/08/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**,



em 03/08/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Andrada, Conselheiro(a)**, em 03/08/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0881670** e o código CRC **C5B3871F**.
